



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 69/2017
De 07 de novembro de 2017

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto visando a abertura de crédito adicional suplementar.

Trata-se de excesso de arrecadação, do período de 1º de janeiro a 20 de outubro de 2017, de recursos provenientes de termo aditivo à convênio firmado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Educação.

Esclareço que tais recursos fazem parte do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, sendo de grande importância para os discentes deste Município.

Portanto, faz-se necessária a abertura de crédito suplementar para o Departamento de Educação.

Informo que os Diretores dos Departamentos da Prefeitura estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Newton Dias Bastos
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 69, de 07/11/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 163.936,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 163.936.000,00 (cento e sessenta e três mil novecentos e trinta e seis reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(247) 04.08.3.3.90.39.12.362.0039.02.230000	R\$ 163.936,00
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar – Ensino Médio	
Total.....	R\$163.936,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 163.936,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais), devido a Termo de Aditamento ao convênio celebrado em 01/08/2016, com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Educação, objetivando auxilia a manutenção do Programa de Transportes de Alunos da Rede Estadual de Ensino – Convênio nº 00441/0081/2016.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.608 de 16/11/2016, Lei 4.565, de 07/07/2016, Lei 4.028 de 01/08/2013.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/11/17.


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO - CONVÊNIO SEE/SP

RECEITA ORÇADA	1.000.000,00
Receita Arrecada até Out/17	888.361,60
Arrecadação Prev. Noz/Dez	275.574,40
ARRECAÇÃO TOTAL	1.163.936,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	163.936,00

São Roque, 20/10/20017


Marcos Adriano Cantero
Chefe de Div. de Orçamento e Contabilidade
CRA SP n.º 108.715



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Razão da Receita por Rubrica

Exercício de 2017

Período de 01/01/2017 a 20/10/2017

Rubrica	Natureza	Classificação	Descrição da Receita	Débito	Crédito	Saldo
210		1762020001	TRANSPORTE DO ENSINO MEDIO			1.000.000,00
				0,00	0,00	0,00
				Débito	Crédito	Saldo
				0,00	95.000,00	95.000,00
				0,00	95.000,00	190.000,00
				0,00	95.000,00	285.000,00
				0,00	95.000,00	380.000,00
				0,00	95.000,00	475.000,00
				0,00	137.787,20	612.787,20
				0,00	137.787,20	750.574,40
				0,00	137.787,20	888.361,60



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio, celebrado em 01/08/2016 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de São Roque, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.
Processo nº 0441/0081/2016.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, com sede na Praça da República, 53, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.384.111/0001-40, neste ato representadas por seu Titular JOSE RENATO NALINI, R.G. nº 3.467.476, autorizada pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº 48.631, de 11 de maio de 2004, e o Município de São Roque, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) Claudio José de Góes, doravante denominados, respectivamente, SECRETARIA e MUNICÍPIO, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual 6.544/89, no que couber, celebram o presente Termo de Aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1 - O presente Termo objetiva prorrogar a vigência do convênio, celebrado em 01/08/2017, bem como estabelecer valores repassados ao MUNICÍPIO no exercício de 2017 e 2018, período 01/08/2017 a 31/07/18, conforme Plano de Trabalho de fls. ____/____ do Processo nº 0441/0081/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor e Dos Recursos

2 - O valor total estimado do presente aditamento é R\$ 1.472.622,01 (Um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e um centavo), cabendo à SECRETARIA o valor total R\$ 1.377.872,01 (Um milhão, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e um centavo) para o exercício de 2017 e 2018. E como contrapartida do MUNICÍPIO o valor R\$ 94.750,00 (Noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) para o exercício de 2017 e 2018.

2.1 - Os recursos a serem transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO onerarão a Classificação Econômica 334033 e a Classificação Funcional Programática 12.368.0815.5740.000, vinculada à Unidade Orçamentária 08001 – U.G.O. 080010.

4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

2.2 - Os recursos financeiros estaduais tratados nesta cláusula serão depositados em conta vinculada do MUNICÍPIO nº 00100147-7 da Agência 0523-1 do Banco do Brasil S/A, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Prorrogação

3 - Fica prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses, de 01/08/2017 a 31/07/2018, consoante previsto na Cláusula Nona do convênio, contados a partir do último dia de vigência do convênio inicial, celebrado em 01/08/2016.

CLÁUSULA QUARTA

Da Ratificação

4 - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio celebrado em 01/08/2016, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 1º de agosto de 2017.

JOSE RENATO NALINI
Secretário de Estado da Educação

Claudio José de Góes
Prefeito(a) Municipal de São Roque

Testemunhas:

1. [Handwritten signature]

Nome: [Handwritten name]

R.G.: [Handwritten RG number]

CPF: [Handwritten CPF number]

2. [Handwritten signature]

Nome: [Handwritten name]

R.G.: [Handwritten RG number]

CPF: [Handwritten CPF number]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO 3 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino de SÃO ROQUE

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE

NÚMERO DO CONVÊNIO: (*) 00441/0081/2016

TIPO DE CONCESSÃO: (**) Convênio

VALOR REPASSADO: R\$1.472.622,01 (R\$1.377.872,01 da SEE e R\$ 94.750,00 do Município)

EXERCÍCIO: 2017/2018

ADVOGADO(S): (***)

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: São Paulo, 1º de agosto de 2017.

RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO:

Nome e cargo: JOSÉ RENATO NALINI – SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

E-mail institucional: renato.nalini@educacao.sp.gov.br

E-mail pessoal: jose-nalini@uol.com.br

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO

Nome e cargo: Cláudio José de Góes – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@saoroque.sp.gov.br

Assinatura:

(*) Quando for o caso.

(**) Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

(***) Facultativo. Indicar quando já constituído.